

## **PORTARIA N° 004/2024 – P**

*Publicada no Diário da Assembleia n° 3736 de 20/02/2024*

**“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 combinado com o Decreto N° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Relações Públicas e Cerimonial – DIREC, solicita a contratação de empresa para aquisição de medalhas e pins para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho justificativa, (fls. 45/47), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa GOLD STAR JÓIAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 50.999.523/0001-61, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico N° 007/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa GOLD STAR JÓIAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° CNPJ n° 50.999.523/0001-61, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial - DIREC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa GOLD STAR JÓIAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° CNPJ n° 50.999.523/0001-61, com sede na Rua Bem Vinda Aparecida de Abreu Leme, Lote 139, Santana, São Paulo - SP, CEP 02.038.010, Telefone (11) 2973-0599, no valor de R\$ 22.971,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial – DIREC.

**Art. 2º** - Os encargos deste ato ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias mês de fevereiro de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente